



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº 30/2021

PREGÃO 09/2021 – PROCESSO 23/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA SANCHES E DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, com sede administrativa à Rua José Demori, 245, Centro, nesta cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDO MANSANO FERNANDES**, residente e domiciliado nesta cidade de Arco Íris, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANCHES E DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.712/0001-69, estabelecida à Rua Cherentes, 1475, Centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor Amauri Francisco Sanches, portador do RG nº 13.136.499-6 e do CPF nº 051.642.728-81, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 09/2021, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a secretaria municipal de administração, educação e outros setores, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUAN T.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
0081	40,0000	CX	ÁGUA SANITÁRIA - COM SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. E CARBONATO DE SÓDIO E ALVEJANTE COMO ESTABILIZANTE. PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE ROUPAS E HORTIFRUTICOLAS DE USO GERAL. EMBALAGEM DE 01 LITRO CAIXA C/ 12 UNIDADES.	AYLAG	21,1500	846,00
0001	120,0000	CX	ÁGUA SANITÁRIA - COM SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. E CARBONATO DE SÓDIO E ALVEJANTE COMO ESTABILIZANTE. PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE ROUPAS E HORTIFRUTICOLAS DE USO GERAL. EMBALAGEM DE 01 LITRO CAIXA C/ 12 UNIDADES.	AYLAG	21,1500	2.538,00
0013	60,0000	CX	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM AÇÃO EFICIENTE, FRAGRÂNCIA FLORAL OU	TAMANI	360,0000	21.600,00

SANCHES
&
DELBONI
PRODUTO
S DE
LIMPEZA
LTDA:264
92712000
169

Assinado de
forma digital
por SANCHES
& DELBONI
PRODUTOS
DE LIMPEZA
LTDA:264927
12000169
Dados:
2021.07.30
13:26:43
-03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

			LAVANDA DILUIÇÃO DE USO DE NO MÍNIMO 1 PARTE DO PRODUTO PARA 50 PARTES DE AGUA, GALÃO 05(CINCO) LITROS, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 04 UNIDADES.			
0093	20,0000	CX	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM AÇÃO EFICIENTE. FRAGRÂNCIA FLORAL OU LAVANDA DILUIÇÃO DE USO DE NO MÍNIMO 1 PARTE DO PRODUTO PARA 50 PARTES DE AGUA, GALÃO 05(CINCO) LITROS, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 04 UNIDADES.	TAMANI	360,0000	7.200,00
0102	18,0000	UN	ESCOVÃO 40X10	DAMA	14,0000	252,00
0022	57,0000	UN	ESCOVÃO 40X10	DAMA	14,0000	798,00
0062	45,0000	UN	ESPONJA DE LIMPEZA FRIBRAÇO - INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA EM CHAPAS E GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO. RESISTENTE QUANDO UTILIZADO EM SUPERFÍCIES PACOTE COM 10 UNIDADES.	BETTAMIN	26,0000	1.170,00
0142	15,0000	UN	ESPONJA DE LIMPEZA FRIBRAÇO - INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA EM CHAPAS E GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO. RESISTENTE QUANDO UTILIZADO EM SUPERFÍCIES PACOTE COM 10 UNIDADES.	BETTAMIN	26,0000	390,00
0105	6,0000	GL	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO METALIZADO, AUTO BRILHANTE ANTIDERRAPANTE NÃO INFLAMÁVEL COM RENDIMENTO POR LITRO DE 80M GALÃO 05 LITROS.	TAMANI	90,0000	540,00
0025	18,0000	GL	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO METALIZADO, AUTO BRILHANTE ANTIDERRAPANTE NÃO INFLAMÁVEL COM RENDIMENTO POR LITRO DE 80M GALÃO 05 LITROS.	TAMANI	90,0000	1.620,00
0027	45,0000	PAR	LUVA DE BORRACHA FORRADA C/FLOCOS DE ALGODÃO G	VOLK	4,9000	220,50
0028	23,0000	PAR	LUVA DE BORRACHA FORRADA C/FLOCOS DE ALGODÃO G	VOLK	4,9000	112,70

SANCHES &
DELBONI
PRODUTOS
DE LIMPEZA
LTDA:26492
712000169

Assinado de
forma digital
por SANCHES &
DELBONI
PRODUTOS DE
LIMPEZA
LTDA:26492712
000169
Dados:
2021.07.30
13:27:07 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

0107	15,0000	PAR	LUVA DE BORRACHA FORRADA C/FLOCOS DE ALGODÃO M	VOLK	4,9000	73,50
0108	7,0000	PAR	LUVA DE BORRACHA FORRADA C/FLOCOS DE ALGODÃO M	VOLK	4,9000	34,30
0112	27,0000	FD	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO ,FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM FARDO CONTENDO 08 ROLOS DE 300 MTS	BEL	36,9000	996,30
0032	81,0000	FD	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO ,FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM FARDO CONTENDO 08 ROLOS DE 300 MTS	BEL	36,9000	2.988,90
0035	300,0000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2(DUAS) DOBRAS FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM FARDO COM 1000 FOLHAS MEDINDO 23X21 CM	BEL	10,0000	3.000,00
0115	100,0000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2(DUAS) DOBRAS FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM FARDO COM 1000 FOLHAS MEDINDO 23X21 CM	BEL	10,0000	1.000,00
0122	30,0000	UN	RODO PLASTICO DE 60 CM COM BORRACHA DUPLA, COM CABO.	DAMA	9,0000	270,00
0042	90,0000	UN	RODO PLASTICO DE 60 CM COM BORRACHA DUPLA, COM CABO.	DAMA	9,0000	810,00
0048	36,0000	CX	SABONETE LÍQUIDO PARA A LAVAGEM DE MÃOS - FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, GALÃO COM 05 LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, CAIXA C/ 04 UNIDADES.	AYLAG	57,0000	2.052,00
0128	12,0000	CX	SABONETE LÍQUIDO PARA A LAVAGEM DE MÃOS - FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, GALÃO COM 05 LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, CAIXA C/ 04 UNIDADES.	AYLAG	57,0000	684,00
0130	50,0000	PCT	SACO P/ LIXO 100 LTS MEDINDO 75 CM X 105 CM X 0,008 MICRA C/ 100 UND - PRETO - REFORÇADO	LS	46,7000	2.335,00
0050	150,0000	PCT	SACO P/ LIXO 100 LTS MEDINDO 75 CM X 105 CM X 0,008 MICRA C/ 100 UND - PRETO - REFORÇADO	LS	46,7000	7.005,00

SANCHES &
DELBONI
PRODUTOS
DE LIMPEZA
LTDA:26492
712000169

Assinado de
forma digital
por SANCHES &
DELBONI
PRODUTOS DE
LIMPEZA
LTDA:26492712
000169
Dados:
2021.07.30
13:27:29 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 58.536,20 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 7h às 11h e das 13h às 16h, por conta da



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Sede da Assistência Social do município, sito a rua Vereador José Pimentel Neto nº 30.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 Secretaria de Administração

0004 0122 0045 2 099 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (18) – Tesouro

Unidade: 05 Secretaria de Educação

0012 0361 0121 2 086 – Manutenção do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (100) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (101) – Rec Federal

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

0010 0301 0101 2 082 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (173) – Rec Federal

Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social

0008 0244 0083 2 044 – Manutenção da Assistência Social Geral

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (212) – Tesouro

Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social

0008 0243 0082 2 060 – Manutenção do FMAS – Criança e Adolescente

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (273) – Tesouro

SANCHES &
DELBONI
PRODUTOS
DE
LIMPEZA
LTDA:2649
271200016
9

Assinado de
forma digital
por SANCHES &
DELBONI
PRODUTOS DE
LIMPEZA
LTDA:2649271
2000169
Dados:
2021.07.30
13:27:59 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica,



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 09/2021 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

SANCHES
& DELBONI
PRODUTO
S DE
LIMPEZA
LTDA:2649
271200016
9

Assinado de
forma digital
por SANCHES
& DELBONI
PRODUTOS DE
LIMPEZA
LTDA:2649271
2000169
Dados:
2021.07.30
13:28:24
-03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela senhora Alessandra Cristina de Souza, Assessora Administrativa de Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tupã-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – ARCO ÍRIS 21 de julho de 2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS**

PREFEITO MUNICIPAL

SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA:26492712000169

Assinado de forma digital por SANCHES & DELBONI
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:26492712000169
Dados: 2021.07.30 13:28:48 -03'00'

Contratada: **SANCHES E DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VIII

(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP – OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO) ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS**

CONTRATADA **SANCHES E DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **30/2021**

OBJETO: **fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a secretaria municipal de administração, educação e outros setores**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco Íris, 21 de julho de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: 15.252.182 SSP/SP

Data de Nascimento: **16/03/1962**

Endereço residencial completo: **Rua Angelo Sanches Parra, 419**

E-mail institucional: **pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br**

Telefone(s): **(14) 3477-1128**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

Assinatura: _____

SANCHES & DELBONI PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA: 26492712000169

Assinado de forma digital por SANCHES & DELBONI
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: 26492712000169
Dados: 2021.07.30 13:29:21 -03'00'

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.